

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 34/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processos nº. **53828135/2011 - Cordeiro Transporte e Turismo Ltda**,

RESOLVE:

INDEFERIR por unanimidade o pedido de reconsideração e **MANTER** a decisão contida na Resolução CTI nº 12/2011.

Vitória, 22 de dezembro de 2011

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.